

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO SOFTWARE

Por este Instrumento particular e na melhor forma de direito, **Compels Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, na rua José Schmidt, número 241, bairro Bela Vista, CEP 37540-000, inscrita no CNPJ sob No 65.303.554/0001-03, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **COMPELS**, e as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, que tenham praticado a ação de adesão a este instrumento particular, através da **PROPOSTA DE ADESÃO**, ou que de qualquer outro modo tenham dado seu consentimento, tornando-se sujeita às condições estabelecidas neste **Contrato de Prestação de Serviços e Manutenção de Software**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, outorgando as cláusulas e condições adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quais sejam:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES:

Este instrumento de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE**” doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, será registrado no Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais, cuja cópia pode ser acessada através da Internet no endereço <http://www.compels.net>, na opção “Contratos”.

Fica desde já facultado à **COMPELS** proceder qualquer alteração útil, a qualquer momento, dos termos e condições deste **CONTRATO**, as quais serão comunicadas à **CONTRATANTE**, cabendo a esta manifestar-se, se do seu interesse for, no prazo imprerterível de 72 (setenta e duas) horas, implicando o seu silêncio em anuência com a alteração.

A expressão “**PROPOSTA DE ADESÃO**” designa o instrumento de proposição das condições de uso e aceitação a este **CONTRATO** que determina a especificidade de cada adesão, que o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente **CONTRATO**. A **PROPOSTA DE ADESÃO** deve identificar com clareza a **CONTRATANTE**, os limites, restrições, os valores e os prazos para a remuneração referente a Cessão de Direito e Licenciamento de Uso e a Prestação de Serviço objeto deste **CONTRATO**.

O termo “**SISTEMA**”, como utilizado neste **CONTRATO**, refere-se a um “software” para computador, consistindo de um conjunto de programas codificados em sequência de instruções lógicas, em informática conhecido como “**CÓDIGO FONTE**”, instalado em um computador remoto denominado “**SERVIDOR DE APLICAÇÕES**”. O **SISTEMA** é de propriedade única e exclusiva da **COMPELS**, sendo licenciado para o uso da **CONTRATANTE** em sua totalidade ou em partes separadas chamadas de “**MÓDULOS**”, de acordo com as especificidades descritas na **PROPOSTA DE ADESÃO**, bem como nos termos do presente instrumento.

Este **SISTEMA**, é protegido pelas leis de direitos autorais e tratados internacionais, bem como por outras legislações e tratados sobre propriedade intelectual, especificamente no Brasil, pela *Lei do Software nº 9.609* e *Lei dos Direitos Autorais nº 9.610*. O **SISTEMA** é cedido através de Licenciamento de Uso, o **SISTEMA** não é vendido.

[CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2017 000008-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o Certificado de Registro de Programa de Computador, Processo BR 51 2017 000008-5, em conformidade com o parágrafo 2o, artigo 2o da Lei No 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1o e 2o do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.]



Considerando que, para o cumprimento deste **CONTRATO**, as **PARTES** terão acesso a informações confidenciais, as quais se constituem informação comercial confidencial, define-se como “**PARTE REVELADORA**”, quando se tratar da **PARTE** que revelar informações confidenciais e como “**PARTE RECEPTORA**”, quando tratar da **PARTE** que tomar conhecimento das informações confidenciais.

Cláusula Primeira – do Objeto:

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a Cessão de Direito e Licenciamento de Uso do **SISTEMA** e a Prestação dos Serviços de Acesso, Suporte, Manutenção e Atualização necessários à garantia da qualidade e segurança do **SISTEMA**.

Cláusula Segunda – da Vigência do Contrato:

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando por sua aceitação através da **PROPOSTA DE ADESÃO**, sendo automaticamente renovado ao fim deste período, sem a necessidade de aviso prévio de ambas as **PARTES**, por períodos subsequentes de 12 (Doze) meses.

Cláusula Terceira – das Formas de Adesão:

A adesão pela **CONTRATANTE** ao presente **CONTRATO**, efetiva-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- a) Assinatura da **PROPOSTA DE ADESÃO** impressa;
- b) Preenchimento e aceite eletrônico da **PROPOSTA DE ADESÃO** previamente definida no próprio **SISTEMA**;
- c) Comprovação de qualquer forma de pagamento da **CONTRATANTE** para a **COMPELS** previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**;
- d) O simples acesso ao **SISTEMA** mediante a autorização e liberação do acesso pela **COMPELS** para a **CONTRATANTE**;

Cláusula Quarta – dos Serviços:

Para a Cessão de Direito e Licenciamento de Uso e a Prestação de Serviço é necessário a liberação de acesso ao **SISTEMA** pela **COMPELS**, uma vez que o **SISTEMA** se encontra instalado remotamente em um **SERVIDOR DE APLICAÇÕES**, será indispensável o uso da internet, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação dos serviços de telecomunicações, acesso à internet e de segurança lógica de rede.

Parágrafo Primeiro:

Durante a vigência deste **CONTRATO** a **COMPELS** prestará os serviços de:

- a) Liberação de acesso ao **SISTEMA** mediante condições específicas na **PROPOSTA DE ADESÃO**;
- b) Suporte técnico na implantação do **SISTEMA**.
- c) Suporte técnico sempre que necessário, mediante levantamento de cronograma, custos e aprovação das **PARTES** para a execução;
- d) Treinamentos necessários para a utilização efetiva do **SISTEMA**, desde que previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**;
- e) Todos os itens supracitados nesta cláusula devem respeitar as condições deste **CONTRATO** e a especificidade da **PROPOSTA DE ADESÃO**;



Parágrafo Segundo:

A prestação de serviços será realizada das formas:

- a) Remotamente (por via telefônica, e-mail, acesso via internet)
- b) Na sede da **CONTRATANTE**, situações que serão definidas pela **COMPELS**, considerando a conveniência e necessidade da prestação dos serviços de forma remota ou na sede da mesma;

Parágrafo Terceiro:

Podará a **CONTRATANTE** solicitar a prestação de serviços de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12 horas e das 13h30min às 18h00min, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais que atinjam **COMPELS**, devendo esta atender às solicitações.

Os serviços prestados deverão ser prévia e formalmente solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto:

O **SISTEMA** poderá apresentar mau funcionamento em casos de má operação por motivos de imperícia do usuário, seja a **CONTRATANTE** ou seus credenciados, sendo os danos causados à **CONTRATANTE** de sua própria responsabilidade e as soluções desses danos, quando possíveis de serem resolvidos pela **COMPELS**, serão realizados na forma de prestação de serviço de suporte, seguindo assim as mesmas regras e remuneração descritas neste **CONTRATO**.

A responsabilidade da **COMPELS** fica restrita apenas ao aspecto de manutenção do funcionamento do **SISTEMA**.

Será sempre de total e exclusiva responsabilidade da gerência da **CONTRATANTE** a exatidão e veracidade dos dados lançados e acumulados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto:

A **COMPELS** garante o armazenamento de 7 (Sete) dias dos dados pertencentes à **CONTRATANTE**, gerados e acumulados pelo **SISTEMA**. Estes dados serão fornecidos, quando solicitados, no formato original que foram gerados e acumulados pelo **SISTEMA**, desde que previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**.

Parágrafo Sexto:

A **COMPELS** não é obrigada a prestar serviços de manutenção ao *hardware* e à infraestrutura de rede da **CONTRATANTE** inclusive às máquinas diretamente ligadas ao **SISTEMA**. Podendo a **COMPELS**, ainda, cobrar preços extras por estes serviços, quando expressamente solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo:

A adição de novas funcionalidades ou **MÓDULOS** não descritos na **PROPOSTA DE ADESÃO**, não está inclusa neste **CONTRATO**.

A customização e a adaptação das funcionalidades, existentes ou não na **PROPOSTA DE ADESÃO**, às condições específicas da **CONTRATANTE** também não estão inclusas neste **CONTRATO**, revogam-se todas as cláusulas, parágrafos e quaisquer outros termos que disponham ao contrário.

O serviço de parametrização entendido como a configuração de parâmetros já existentes no **SISTEMA**, e a adição de uma nova empresa ao **SISTEMA** não estão inclusos neste contrato, podendo a **COMPELS**, inclusive, cobrar preços extras por estes serviços.

Parágrafo Oitavo:

Fica desde logo autorizada a COMPELS a realizar alterações nos MÓDULOS que entenda ser melhorias ou requisitos mínimos para o bom funcionamento do sistema.

Parágrafo Novo:

Igualmente, fica a Compels autorizada a manipular os dados da CONTRATANTE, desde que sem prejuízo das informações, para adaptá-los às novas versões do sistema.

Parágrafo Décimo:

- a) O acesso ao SISTEMA através de APIs é considerado um serviço extra passivo de cobrança. Este se dará através de credenciais específicas disponibilizadas pela COMPELS. A CONTRATANTE é a única responsável pelo sigilo destas credenciais, isentando a COMPELS de quaisquer prejuízos resultantes de perda ou roubo das mesmas.
- b) A CONTRATANTE se declara ciente que o acesso ao SISTEMA através de APIs possibilita a manipulação total dos dados gravados em sua base de dados, se responsabilizando por qualquer prejuízo causado por tal acesso ou manipulação equivocada dos dados.

Cláusula Quinta – da Remuneração:

A remuneração devida à COMPELS refere-se à Cessão de Direito e Licenciamento de Uso do SISTEMA e à Prestação dos Serviços de Acesso, Suporte, Manutenção e Atualização, como descritos na “Cláusula Primeira – do Objeto” e detalhados na “Cláusula Quarta – dos Serviços” deste CONTRATO, podendo, ainda, serem especificados na PROPOSTA DE ADESÃO, na qual também serão detalhados as Condições, Valores e Prazos para a remuneração.

A remuneração contratual será objeto de reajuste nos atos da renovação anual deste CONTRATO, conforme a variação positiva do IGP-M (FGV) e/ou negociação futura baseada em necessidades de serviços levantadas durante a vigência deste CONTRATO, ou ainda na caracterização da imposição de preços excessivos ou do aumento injustificado de preços, além de outras circunstâncias econômicas e mercadológicas relevantes que afetem diretamente nos custos da COMPELS para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Primeiro:

As funcionalidades e/ou serviços considerados necessárias para o pleno funcionamento do SISTEMA e que não estejam contempladas pela PROPOSTA DE ADESÃO não estão inclusos neste CONTRATO.

Se a CONTRATANTE desejar solicitar funcionalidades e/ou serviços que não estejam contemplados na PROPOSTA DE ADESÃO, será cobrado o valor adicional por hora dedicada às necessidades especificadas, o qual estará explicitado naquela PROPOSTA, devendo o mesmo ser reajustado nos atos da renovação anual deste CONTRATO, conforme a variação positiva do IGP-M (FGV).

A COMPELS se responsabilizará pelo controle das horas dedicadas às necessidades específicas não contempladas pela PROPOSTA DE ADESÃO e, quando necessário, comunicará à CONTRATANTE sua situação, emitindo a devida Nota Fiscal correspondente à remuneração.

Os preços dos produtos e serviços incluem os impostos e taxas aplicáveis.

Parágrafo Segundo:

Despesas acessórias como despesas com locomoção, alimentação e estadia, quando cabíveis, ficam por conta da CONTRATANTE. No caso de despesas com locomoção serão cobradas ida e volta, por quilômetro rodado, conforme valor estabelecido pela PROPOSTA DE ADESÃO. Este valor deverá ser reajustado conforme variação de preço do combustível gasolina.

O tempo de deslocamento é computado como hora de trabalho.



Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos serão feitos mensalmente, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da mesma.

A ocorrência de mora importará de multa contratual na ordem de 2% (dois pontos percentuais) ao mês, sem prejuízo à correção monetária conforme a variação positiva do IGP-M (FGV).

No caso de inadimplência, sem justificativa plausível, por mais de 30 (Trinta) dias, por parte da **CONTRATANTE**, a **COMPELS** terá o direito de interromper o acesso da **CONTRATANTE** ao **SISTEMA** como previsto na “**Cláusula Sexta – da Extinção**” deste **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto:

Todos os itens supracitados nesta cláusula devem respeitar as condições deste **CONTRATO** e a especificidade da **PROPOSTA DE ADESÃO**.

Cláusula Sexta – da Extinção:

Parágrafo Primeiro:

O consenso entre as partes **CONTRATANTE** e a **COMPELS** e a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, assim considerada a reiteração ou manutenção da conduta irregular, implicará na automática extinção do presente pacto.

O pedido de concordata por qualquer das **PARTES**, bem como a decretação da falência ou intervenção de uma das **PARTES** também resolve este **CONTRATO**, dando plenos direitos à **PARTE** prejudicada de reivindicar seus eventuais direitos em face da massa falida.

Parágrafo Segundo:

A ocorrência de mora, superior a 30 (Trinta) dias no cumprimento das obrigações pactuadas, por responsabilidade de qualquer das **PARTES**, autoriza a integral rescisão do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por qualquer das **PARTES**, se a outra ficar impedida de exercer os direitos ou obrigações daqui decorrentes, por culpa da outra.

Parágrafo Quarto:

A aceitação de uma das **PARTES** da inexecução de qualquer das cláusulas deste pacto pela outra será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser tida como desistência do cumprimento das disposições aqui contidas, ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

Parágrafo Quinto:

O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias (Trinta dias).

- a) Aplicar-se-á multa de caráter indenizatório proporcional ao prazo restante ao término do **CONTRATO**, que possui vigência mínima de 12 (doze) meses.
- b) O pagamento da multa indenizatória não exime a prestação de serviços até o último dia do **CONTRATO**, bem como o pagamento de tais serviços.



Parágrafo Sexto:

Quando da extinção deste **CONTRATO**, caso solicitados, a **COMPELS** fornecerá à **CONTRATANTE** os dados gerados e acumulados pelo **SISTEMA** e pertencentes à **CONTRATANTE**. Estes dados serão fornecidos em seu formato original.

Quando da extinção deste **CONTRATO**, a **COMPELS** terá o direito a limpar os dados gerados e acumulados pelo **SISTEMA** e pertencentes à **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – da Específica Obrigação da CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE** para com a **COMPELS**, além de guardar boa fé e lealdade e das responsabilidades inseridas nas anteriores cláusulas:

A **CONTRATANTE** deve disponibilizar recursos mínimos para a prestação de serviços:

- a) Máquinas em bom estado de funcionamento para acesso ao **SISTEMA**;
- b) Rede de dados local e remota com acesso à internet em pleno funcionamento;
- c) Configuração da rede de dados que permita o acesso remoto da **COMPELS** para suporte.

Parágrafo Primeiro:

A **COMPELS** não se obriga a prestar serviços outros que os descritos na “*Cláusula Quarta – dos Serviços*” deste instrumento, mesmo em casos de surgimento de problemas que impossibilitem o uso dos produtos e/ou serviços oferecidos pela **COMPELS**.

Parágrafo Segundo:

A **CONTRATANTE** deve também determinar um responsável pela administração do **SISTEMA**, definição das iterações, reuniões necessárias para definições do projeto, agendamento das tarefas bem como para centralizar as solicitações, relacionadas com o **SISTEMA**, dos usuários da **CONTRATANTE**. Caso o mesmo se mostre incapaz de assumir tal função ou a execute com intuito de prejudicar qualquer uma das **PARTES** deste **CONTRATO**, poderá ser solicitado pela **COMPELS** uma avaliação conjunta e uma possível substituição deste funcionário;

Neste caso, se a **COMPELS** se sentir impossibilitada de prestar um bom serviço à **CONTRATANTE**, poderá suspender os serviços previstos neste **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro:

Os procedimentos técnicos definidos pela **COMPELS** deverão ser respeitados pela **CONTRATANTE**, no entanto, inexistente subordinação hierárquica e/ou outra qualquer entre as **PARTES** contratantes, como que nenhuma das **PARTES** está obrigada a cumprir e/ou acatar normas e instruções que comprometam sua independência, inclusive quanto a seus empregados.

Parágrafo Quarto:

Todos os dados são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive no que diz respeito à proteção da privacidade de terceiros (LGPD).

Parágrafo Quinto:

As configurações fiscais e contábeis que a **CONTRATANTE** utiliza em suas obrigações perante aos órgãos competentes são de sua responsabilidade. A alimentação dos dados e sua verificação é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, não sendo imputável à **COMPELS** quaisquer equívocos contábil ou fiscal;

Parágrafo Sexto:

A **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Zelar pelo bom nome da **COMPELS**, comunicando-lhe qualquer fato que possa vir a comprometê-la.
- b) Guardar sigilo quanto às informações e dados que lhe tenham sido confiados, para o fiel e bom cumprimento deste pacto, os quais constituem segredo de negócio, mesmo após a resolução das relações jurídicas entre as **PARTES**;
- c) Cooperar para com a **COMPELS** prestando-lhe informações e esclarecimentos que possam importar na melhoria da prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Remunerar, pontualmente, os serviços prestados;
- e) Abster-se de empregar, ou contratar, a qualquer título, empregado da **COMPELS**, salvo com expressa autorização;

Cláusula Oitava – da Específica Obrigação da COMPELS:

São obrigações da **COMPELS** para com a **CONTRATANTE**, além de guardar boa fé e lealdade, e das responsabilidades inseridas nas anteriores cláusulas:

1. Os serviços prestados no estabelecimento próprio da **CONTRATANTE**, pelos sócios ou prepostos da **COMPELS**, serão realizados sob direção exclusiva da **COMPELS**.
2. A **COMPELS** disponibilizará um número telefônico, e-mail e skype - ou outra plataforma compatível - para suporte técnico referente ao objeto deste **CONTRATO**.
3. A **COMPELS** garante o armazenamento de 7 (Sete) dias dos dados pertencentes à **CONTRATANTE**, gerados e acumulados pelo **SISTEMA**. Estes dados serão fornecidos, quando solicitados, no formato original que foram gerados e acumulados pelo **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro:

- a) Zelar pelo bom nome da **CONTRATANTE**, comunicando-lhe qualquer fato que possa vir a comprometê-la;
- b) Guardar sigilo quanto às informações, orientações e dados que lhe tenham sido confiados, para o fiel e bom cumprimento deste pacto, os quais constituem segredo de negócio, mesmo após a resolução das relações jurídicas entre as partes;
- c) Cooperar para com a **CONTRATANTE** prestando-lhe informações e esclarecimentos que possam importar na melhoria da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- d) Oferecer os serviços detalhados na “**Cláusula Quarta – dos Serviços**” seja de forma individualizada seja em grupos, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;
- e) Exigir o uso, por seus funcionários e terceiros, de um meio de identificação dos mesmos e da empresa, enquanto da realização dos serviços;
- f) Cumprir todas as normas legais, municipais, estaduais e federais aplicáveis à operação e funcionamento das atividades;
- g) Abster-se de empregar, ou contratar, a qualquer título, empregado da **CONTRATANTE**, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir a competente Nota Fiscal pelos serviços prestados;
- i) Cumprir rigorosamente, os prazos pactuados para as entregas;



Cláusula Nona – do Licenciamento do Sistema:

Este **SISTEMA** de computador para processamento eletrônico de dados é protegido pelas leis de direitos autorais e tratados internacionais, bem como por outras legislações e tratados sobre propriedade intelectual. O **SISTEMA** é cedido e não vendido.

Parágrafo Primeiro:

A **COMPELS** instalará uma única cópia do **SISTEMA** em um equipamento denominada **SERVIDOR DE APLICAÇÕES** e com o acesso à rede remota Internet, desta forma e com o uso de um navegador disponível a **CONTRATANTE** poderá acessar o **SISTEMA**. Um responsável da **CONTRATANTE** receberá informações necessárias para disponibilizar o acesso ao **SERVIDOR DE APLICAÇÕES**.

Parágrafo Segundo:

A **CONTRATANTE** reconhece que o acesso ao **SISTEMA**, objeto deste **CONTRATO**, ocorrerá exclusivamente via internet, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação dos serviços de telecomunicações, acesso à internet e de segurança lógica de rede.

Parágrafo Terceiro:

Não se concederá à **CONTRATANTE** nenhum abatimento ou compensação, assim como a **COMPELS** não estará sujeita a qualquer multa e/ou penalidade, em caso de indisponibilidade de acesso ao **SISTEMA** ocasionadas por quaisquer das seguintes situações:

- a) Falhas na infraestrutura da **CONTRATANTE**;
- b) Falhas na prestação de serviços e/ou produtos de terceiros;
- c) Falhas no fornecimento de energia elétrica, na internet ou na infraestrutura de telecomunicações nas instalações da **COMPELS** ou de terceiros;
- d) Invasão de vírus, hackers e crackers na infraestrutura ou no ambiente computacional da **CONTRATANTE**, da **COMPELS** ou de terceiros;

Parágrafo Quarto:

A concordância com o Artigo 393 do Código Civil:

A **COMPELS** não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram evitáveis ou previsíveis.

Parágrafo Quinto:

A **CONTRATANTE** não poderá acessar, revelar, reproduzir, modificar, fazer engenharia reversa, descompilar, desmontar ou de outra forma tentar descobrir o **CÓDIGO FONTE** do **SISTEMA**, que é de natureza estritamente confidencial, sob pena de se sujeitar às sanções cíveis e criminais cabíveis, além das penalidades previstas no presente **CONTRATO**. A **COMPELS** tem o direito de impor condições e solicitar uma taxa, a seu critério, antes de fornecer tais informações. As solicitações de informações devem ser dirigidas ao Departamento de Suporte ao Cliente da **COMPELS**.

Parágrafo Sexto:

O **SISTEMA** é inerentemente intransferível. Não é permitido à **CONTRATANTE** copiar, alterar, sublicenciar, vender, dar em locação, comodato ou garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, emprestar, ceder ou transferir alguma outra forma de acesso, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, nem permitir seu uso por terceiros, a qualquer título, assim como seus manuais e materiais didáticos ou quaisquer informações relativas ao **SISTEMA**.



Parágrafo Sétimo:

A **CONTRATANTE** deverá pagar uma taxa de adesão para poder adquirir os direitos explícitos ou implícitos neste **CONTRATO**. O valor desta taxa de adesão será fixado pela **PROPOSTA DE ADESÃO** ou por outro documento em anexo, e dependerá da opção pela **CONTRATANTE** da utilização integral ou de apenas determinados **MÓDULOS** deste **SISTEMA**, como também pela sua utilização por tempo determinado ou indeterminado. O pagamento desta taxa não atribui à **CONTRATANTE** o direito, inclusive, mas não limitado a, consultas telefônicas, ou por outros meios, visitas da **COMPELS** à **CONTRATANTE**, horas de serviço, assistência técnica ou treinamento.

Parágrafo Oitavo:

Todos os títulos e direitos autorais relativos ao **SISTEMA**, incluindo quaisquer imagens, fotografias, animações, textos e outros componentes e quaisquer cópias são de propriedade da **COMPELS**. O **SISTEMA** é protegido pelas leis de direitos autorais e tratados internacionais sobre propriedade intelectual. Desse modo, a **CONTRATANTE** deve tratar o **SISTEMA** como qualquer outro material protegido pelo direito autoral.

Parágrafo Nono:

Em nenhuma hipótese a **COMPELS** será responsável por quaisquer outros danos, incluindo, mas não limitados a, perdas de receita ou lucros cessantes, interrupção de negócios, perdas ou danos aos dados ou qualquer outro dano comercial ou patrimonial ou por quaisquer danos diretos, indiretos, incidentais, especiais, legais, punitivos, exemplares ou consequenciais de qualquer forma relacionados ao seu uso e outros prejuízos pecuniários, decorrentes do uso, ou da impossibilidade de usar este **SISTEMA**, mesmo que tenham sido avisados acerca da possibilidade de tais danos ou mesmo que tais danos sejam previsíveis. Essa limitação será aplicada mesmo na hipótese de violação fundamental ou substancial ou violação dos termos fundamentais ou substanciais deste **CONTRATO**.

Parágrafo Décimo:

Em caso de rescisão deste **CONTRATO**, a **COMPELS** terá o direito de interromper o acesso da **CONTRATANTE** ao **SISTEMA**.

Parágrafo Décimo Primeiro:

No caso específico de desrespeito aos direitos autorais e de propriedade intelectual da **COMPELS**, a penalidade prevista é de 100 (Cem) vezes o valor da taxa de adesão estipulada no **CONTRATO DE ADESÃO**, valores estes assim considerados ainda como indenização mínima a ser paga pela **CONTRATANTE**, que fica ainda obrigada ao pagamento de indenização por danos suplementares e sem prejuízo de outras formas de penalidades previstas em Lei.

Cláusula Décima – da Confidencialidade:

As informações e dados de natureza técnica e comercial tornados de conhecimento a qualquer das **PARTES** em virtude do presente **CONTRATO**, constituem matéria sigilosa, obrigando-se assim, a **PARTE RECEPTORA**, sob as penas da lei, a guardar integral e absoluto segredo a seu respeito, bem como a advertir seus empregados sobre a feição sigilosa dos mesmos, comprometendo-se, ainda, a deles não fazer uso em proveito próprio, diretamente ou por pessoas interpostas, sob pena de responder civil e penalmente pelo descumprimento da dita obrigação.



Parágrafo Primeiro:

Considerando que as **PARTES** desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do **CONTRATO**, bem como definir as necessárias regras relativas ao seu uso e à adequada proteção.

As **PARTES** se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, devendo ser tratada como informação sigilosa.

Parágrafo Segundo:

Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à outra **PARTE**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “INFORMAÇÃO” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computadores, lógicas de desenvolvimento de software, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produtos, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e /ou distribuidores, preços de custo, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominadas “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Terceiro:

Comprometem-se, outrossim, as **PARTES** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do de executar o **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto:

As **PARTES** deverão cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência de normas que regem a natureza confidencial dessas informações.

Parágrafo Quinto:

As estipulações e obrigações constantes das normas que regem a natureza confidencial dessas informações não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**.
- b) Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- c) Tenha sido comprovada a legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente **CONTRATO**;
- d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Parágrafo Sexto:

As **PARTES** se comprometem e se obrigam a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela outra **PARTE** exclusivamente para os propósitos deste **CONTRATO**, mantendo sempre estrito conhecimento acerca de tais informações.

Parágrafo Sétimo:

A **CONTRATANTE** se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da **COMPELS**.

O consentimento supracitado, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO**, conforme cláusula abaixo.

Parágrafo Oitavo:

A **CONTRATANTE** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **COMPELS** bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**.

A **CONTRATANTE** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sobre sigilo.

Parágrafo Nono:

A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Décimo:

Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** eventualmente revelada à outra **PARTE** em função deste **CONTRATO**.

Parágrafo Décimo Primeiro:

O presente **CONTRATO** não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser reveladas.

Nenhum direito sobre propriedade intelectual ou industrial, ou qualquer tipo, será adquirido ou licenciado por qualquer das **PARTES** à outra **PARTE**, senão por expresso consentimento mútuo.



Parágrafo Décimo Segundo:

A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Décimo Terceiro:

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas por uma **PARTE** à outra permanecem como propriedade exclusiva da **PARTE REVELADORA**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerida, bem como todas e quaisquer cópias existentes.

Parágrafo Décimo Quarto:

As presentes condições descritas nesta cláusula sobre confidencialidade tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 20 anos após o término deste **CONTRATO**.

A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação, ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Décimo Quinto:

O presente termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores no que diz respeito a este **CONTRATO**, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as **PARTES**.

Surgindo divergência quanto à interpretação do pactuado neste **CONTRATO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e, preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na responsabilidade.

O disposto nesta Cláusula de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outro instrumento conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, tal como aqui definidas. A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Cláusula de Confidencialidade, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Cláusula Décima Primeira– das Disposições Gerais:

Qualquer notificação entre as **PARTES** será feita por escrito, mediante postagem com aviso de recebimento a ser encaminhada pelos Correios, enviada ao endereço informado na qualificação, sendo considerado como recebida na data da assinatura do protocolo de entrega, independentemente da qualidade da pessoa que venha a firmar dito protocolo.

Os prepostos da **COMPELS** não têm, para quaisquer fins, vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE** e vice-versa.



O presente pacto é impassível de transferência ou cessão, no todo ou em parte, e somente poderá ser aditado por escrito, assinado por representantes devidamente autorizados.

O presente compromisso é celebrado em caráter irrevogável, obrigando as **PARTES**, seus herdeiros e sucessores.


As **PARTES** declaram, para todos os fins e efeitos de direito, ter previamente lido, entendido e tomado pelo conhecimento do integral conteúdo do presente **CONTRATO**, que está registrado no Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais, cuja cópia pode ser acessada através da Internet no endereço <http://www.compels.net>, na opção “Contratos”, bem como que seus dizeres refletem clara, sem qualquer margem a dúvida, as condições ajustadas, com as quais estão de pleno acordo.

Este **CONTRATO** passará a efetivamente valer após o aceite ao instrumento de proposição das condições de uso e aceitação descritos na **PROPOSTA DE ADESÃO**.

Cláusula Décima Segunda – do Foro:

Para todas as questões oriundas do presente pacto e que não cheguem às **PARTES** ao consenso de optar pela medição, será competente o foro de Santa Rita do Sapucaí – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de Outubro de 2021.



Compels Informática LTDA.
Nome: Éliphas Levi Sêda de Figueiredo
CPF : 314.402.316-72



PROTOCOLO Nº 18899 - Registro nº 15180 Livro B131 - Folha 145/158 - Data 29/10/2021 Cotação: Emol R\$141,53 - TFJ R\$42,82 - Recompe R\$8,44 - Valor Final R\$192,79 - ISS: R\$7,10 - Códigos 5202-7 (1), 5550-9 (1), 8409-8 (14) Eduardo Amaral Alves - Oficial 	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Registro de Títulos e Docs e Civil das P. Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí - MG	
SELO DE CONSULTA: DGC25159 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4656.1682.5367.5329	
Quantidade de atos praticados: 16 Ato(s) praticado(s) por: Rafaela Vitória de Oliveira - Escrevente Emol.: R\$149,97 - TFJ: R\$42,82 Valor Final: R\$192,79 - ISS: R\$7,10	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	